

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.581.038,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

1.2 PROCESSO Nº 15610/2024

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEADM

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 17/12/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Política Social:

08.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 2.581.038,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva

técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.2.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão das fases, em que a habilitação das licitantes precederá o julgamento das propostas.

8.1.1 Assim, a Administração procederá primeiramente à análise da documentação de habilitação das licitantes, verificando o atendimento integral às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.2 Somente as licitantes consideradas habilitadas terão suas propostas analisadas e julgadas, conforme

os critérios definidos no item 13.2 deste Termo.

8.1.3 A adoção dessa sequência procedimental tem por objetivo assegurar maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório, evitando a apreciação de propostas de empresas que não atendam previamente às condições de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para

contratação.

9.6.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo IV deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmодireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

10.22.6 **Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.**

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V - Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para o desempenho das atividades por meio da apresentação de:

a) Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento:

Expedido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), em plena validade, que autorize expressamente a empresa a exercer as atividades de controle de vetores e pragas urbanas.

b) Licença Ambiental de Operação:

Ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente (no Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA), autorizando a atividade de controle de pragas e vetores.

c) Registro da Empresa em Conselho Profissional:

Comprovação de registro da empresa no respectivo Conselho Profissional relacionado às atividades do objeto (Biologia, Química, Engenharia Agrônômica etc.).

d) Comprovação de Responsável Técnico (RT):

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, Responsável Técnico legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento equivalente, válido, acompanhando de prova de acervo técnico compatível com objeto.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente averbado(s) no respectivo Conselho Profissional do Responsável Técnico.

f) Apresentar comprovante de inscrição do Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de regularidade, gerido pelo IBAMA, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 para atividade de Transporte de cargas perigosas e Depósito de produtos químicos e produtos perigosos, tendo em vista a necessidade de armazenagem e transporte dos produtos químicos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

g) Apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, indicando que dispõe de colaboradores qualificados e equipamentos necessários a plena execução do objeto, apresentando no ato da licitação cópia de certificado de treinamento para ao objeto deste termo.

h) Apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, indicando que: a empresa dispõe de áreas específicas de laboratório e depósito para manipulação e armazenagem dos produtos químicos, conforme DZ-1004.R-8 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE

REGISTRO PARA EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.15.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o

pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.17.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.19.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.19.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.19.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.19.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.26 DA VISTORIA TÉCNICA

12.26.1 Será recomendada a realização de vistoria técnica prévia nas instalações e unidades da Prefeitura Municipal de Araruama, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais, dimensionem corretamente os custos e assegurem a exequibilidade das propostas apresentadas.

a) A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, em data e horário definidos no Edital, sendo emitido o Comprovante de Vistoria correspondente.

b) A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da entrega da proposta, uma Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo constante do Edital, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições locais e que assume integral responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da falta de vistoria.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo III – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 30 (trinta dias) contados da adjudicação do objeto.

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item 22 deste edital;

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma

prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.11.1.1 ANEXO I-A

- 26.11.2** ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;
- 26.11.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 26.11.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 26.11.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 26.11.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;
- 26.11.7** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 26.11.8** ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 02 de dezembro de 2025.

KALIMEIRE CAMILO LANES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a formação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, divididos nos seguintes itens:

Item 1: Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, que englobam desratização, descupinização, desinsetização e controle biológico, a serem executados em todas as instalações da Prefeitura Municipal de Araruama e suas Secretarias.

Item 2: Serviços de Higienização de Reservatórios de Água, como caixas d'água e cisternas, a serem executados em todas as instalações da Prefeitura Municipal de Araruama e suas Secretarias.

1.2. Quantitativos e Unidades de Medida

1.2.1. Os quantitativos totais estimados para o período de 12 (doze) meses são:

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantitativo Total Anual Estimado
1	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	Metro Quadrado (m ²)	773.628 (detalhamento ANEXO I)
2	Serviços de Higienização de Reservatórios de Água	Metro Cúbico (m ³)	7.788 (detalhamento ANEXO I)

1.2.2. Os quantitativos acima representam uma estimativa para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação efetiva ocorrerá sob demanda, por meio da emissão de Ordens de Serviço, não gerando direito adquirido à Contratada sobre a totalidade dos quantitativos registrados.

1.2.3. O objeto inclui o fornecimento de todos os materiais, saneantes, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. A fundamentação completa que justifica a necessidade desta contratação, o detalhamento do cálculo que resultou nos quantitativos estimados e os motivos para a escolha da solução encontram-se exaustivamente detalhados e aprovados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que é parte integrante e indissociável deste processo licitatório.

2.2. Em síntese, a contratação é justificada pela:

Necessidade: Proteger a saúde de servidores e cidadãos, bem como o patrimônio público, contra os riscos e danos causados pela proliferação de vetores e pragas urbanas e pelo consumo de água não potável, em cumprimento ao dever da Administração de garantir um ambiente seguro e higienizado. A medida atende a preceitos de saúde pública previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

Quantitativo: As quantidades foram estimadas com base no levantamento consolidado das áreas (181.772 m²) e volumes de reservatórios (3.886 m³) de todas as edificações municipais, aplicando-se a frequência de aplicação necessária para a manutenção da salubridade (trimestral para pragas e semestral para reservatórios).

Tipo de Solução: A solução para o problema demanda conhecimento técnico, metodologias e produtos regulamentados, justificando a contratação de uma empresa especializada, conforme apontado no ETP.

3. DO ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E TECNOLÓGICAS

3.1. Alinhamento com as Necessidades de Negócio (Operacionais e Estratégicas)

A presente contratação está diretamente alinhada às necessidades finalísticas e estratégicas da Administração Pública Municipal, que consistem em:

Garantir a Continuidade e a Qualidade dos Serviços Públicos:

A manutenção de um ambiente administrativamente sadio, seguro e higienizado é um dever da Administração e condição essencial para a prestação ininterrupta e segura dos serviços aos cidadãos.

Promover a Saúde Coletiva e a Segurança Ocupacional:

A contratação atua como medida preventiva à saúde pública, impedindo a proliferação de vetores de doenças nas repartições, em conformidade com as normas sanitárias. Trata-se de um investimento essencial na saúde coletiva e na segurança do trabalho.

Preservar o Patrimônio Público:

O controle de pragas, especialmente cupins e roedores, previne danos estruturais a edificações, mobiliários, documentos e equipamentos, evitando prejuízos materiais e financeiros ao erário.

Assegurar a Conformidade Legal (Compliance):

A contratação visa o pleno atendimento às normativas da ANVISA, do Ministério da Saúde, às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e à legislação ambiental, garantindo a segurança jurídica dos gestores públicos.

3.2. Alinhamento com as Necessidades Tecnológicas

Para este objeto, a “tecnologia” se refere às metodologias, técnicas, insumos e equipamentos empregados na execução dos serviços. O alinhamento se dá pela exigência de:

Uso de Insumos e Produtos Tecnicamente Apropriados:

Exigência de utilização exclusiva de produtos saneantes desinfestantes com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, o que assegura o uso de formulações químicas modernas, eficazes e seguras.

Aplicação de Metodologias Técnicas Regulamentadas:

Obrigatoriedade de seguir as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo que os procedimentos de aplicação, segurança e manejo sejam os mais atuais e eficientes.

Emprego de Técnicas de Rastreabilidade e Controle:

A exigência de emissão de um Certificado de Execução detalhado após cada serviço, contendo informações sobre produtos, dosagens e áreas tratadas, implementa uma tecnologia de processo que garante o controle e a rastreabilidade dos serviços prestados.

Adoção de Tecnologia para Gestão Ambiental de Resíduos:

A exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos para o descarte ambientalmente adequado das embalagens e sobras de produtos químicos representa a aplicação de tecnologia e processos voltados à sustentabilidade e à mitigação de impactos ambientais.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A presente contratação será parcelada, com critério de adjudicação por item, conforme facultado pelo art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e em alinhamento com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

4.2. O objeto será dividido em 2 (dois) itens distintos, conforme definido no item 1 deste Termo de Referência:

Item 1: Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (desratização, descupinização, desinsetização, etc.);

Item 2: Serviços de Higienização de Reservatórios de Água (caixas d’água, cisternas, etc.).

4.3. Justificativa para o Parcelamento

4.3.1. A decisão pelo parcelamento do objeto está justificada no Estudo Técnico Preliminar e fundamenta-se nos seguintes pilares:

Ampliação da Competitividade:

O parcelamento visa aumentar o universo de potenciais licitantes, uma vez que o mercado possui empresas com especializações distintas para cada um dos serviços. Essa medida fomenta uma maior disputa e eleva o potencial de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica:

Não há prejuízo técnico ou perda de economia de escala que justifique a adjudicação por lote único. Os serviços são tecnicamente independentes e podem ser gerenciados de forma separada sem implicar em dificuldades operacionais para a fiscalização do contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Justificativa para a Permissão

5.2.1. A permissão para a formação de consórcios alinha-se ao objetivo principal desta licitação, que é a ampliação máxima da competitividade.

A medida pode viabilizar a participação de empresas que, individualmente, talvez não atendessem a todos os requisitos de habilitação, mas que, em conjunto, possuam plena capacidade para executar o objeto.

5.2.2. Considerando que o objeto foi parcelado por item para fomentar a competição entre empresas especializadas, a permissão de consórcios atua como um mecanismo adicional para garantir uma disputa mais ampla e, conseqüentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. O consórcio que se sagrar vencedor deverá atender a todas as exigências previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a apresentação do instrumento de constituição do consórcio, a indicação da empresa líder e a responsabilidade solidária das integrantes.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Descrição Geral da Solução

6.1.1. A solução consiste na prestação de serviços continuados de controle de pragas e higienização de reservatórios, sob demanda, por meio de um Sistema de Registro de Preços (SRP) com validade de 12 (doze) meses.

A execução ocorrerá mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Administração, garantindo que o pagamento corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e atestados.

6.2. Especificações Técnicas – Item 1: Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas

6.2.1. Objetivo:

Compreende os serviços e ações preventivas e corretivas para eliminar, controlar e impedir a proliferação de pragas e vetores urbanos, como roedores (desratização), cupins de solo e madeira (descupinização) e rastejadores e voadores (baratas, formigas, mosquitos, moscas, aranhas e pulgas – desinsetização).

6.2.2. Metodologia e Padrões:

Os serviços deverão seguir rigorosamente as boas práticas e metodologias definidas pela norma ABNT NBR 15584 e demais normas técnicas aplicáveis.

A aplicação de produtos deverá ser realizada de forma segura, minimizando riscos a pessoas, animais não-alvo e ao meio ambiente, com isolamento e sinalização da área, quando necessário.

Deverão ser cumpridas todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para a segurança e saúde no trabalho dos aplicadores.

6.2.3. Produtos e Insumos:

Será obrigatório o uso exclusivo de produtos (saneantes desinfestantes) com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde.

É vedado o uso de produtos clandestinos, de venda livre ou com registro vencido.

A Contratada deverá manter as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os produtos utilizados à disposição da fiscalização do contrato.

6.3. Especificações Técnicas – Item 2: Serviços de Higienização de Reservatórios de Água

6.3.1. Objetivo:

Consiste na limpeza e desinfecção de reservatórios de água, como caixas d'água e cisternas de todos os tipos e materiais, visando garantir a potabilidade da água armazenada e o atendimento aos padrões sanitários vigentes.

6.3.2. Metodologia e Padrões:

O procedimento de higienização deverá, no mínimo, contemplar as seguintes etapas:

esgotamento do reservatório, remoção mecânica de lodo e detritos, escovação das paredes e do fundo, enxágue, aplicação de solução desinfetante registrada na ANVISA, novo enxágue e enchimento.

Deverão ser cumpridas todas as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, com destaque para a NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados) e a NR-35 (Trabalho em Altura).

A metodologia deverá garantir a manutenção da potabilidade da água, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

6.4. Requisitos Comuns a Ambos os Itens

6.4.1. Responsabilidade Técnica:

Todos os serviços deverão ser executados sob a supervisão e responsabilidade de um profissional legalmente habilitado, com a devida anotação/certificação junto ao conselho profissional.

6.4.2. Gestão de Resíduos e Sustentabilidade:

A Contratada deverá apresentar e cumprir um Plano de Gerenciamento de Resíduos, assegurando o descarte ambientalmente correto de todas as embalagens vazias, sobras de produtos e resíduos gerados na execução dos serviços.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar os certificados de destinação final dos resíduos.

6.4.3. Emissão de Certificado de Execução:

Após a conclusão de cada serviço (seja do Item 1 ou do Item 2), a Contratada deverá emitir um Certificado de Execução, em papel timbrado, que servirá de base para o ateste da fiscalização.

O certificado deverá conter, no mínimo:

dados da Contratada, dados da Contratante, local da execução, data, tipo de serviço, pragas combatidas (para o Item 1), produtos utilizados (nome comercial, princípio ativo e nº de registro na ANVISA), dosagem, áreas tratadas, nome e assinatura do Responsável Técnico.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Fluxo de Solicitação e Execução

7.1.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, não havendo cronograma fixo de desembolso ou de prestação. O fluxo obedecerá às seguintes etapas:

a) Identificação da Necessidade:

O setor demandante (escola, posto de saúde, secretaria, etc.) identificará a necessidade do serviço e a comunicará formalmente ao gestor do contrato.

b) Emissão da Ordem de Serviço (OS):

O gestor do contrato, após consolidar a demanda, emitirá uma Ordem de Serviço (OS) à empresa contratada.

c) Conteúdo da OS:

A OS especificará, no mínimo: o local da prestação, o tipo de serviço (Item 1 ou Item 2), o quantitativo exato (área em m² ou volume em m³), o prazo para execução e o servidor de referência no local para o acompanhamento.

7.2. Prazos e Agendamento

7.2.1. A Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir a execução do serviço solicitado.

7.2.2. Ao receber a OS, a Contratada deverá entrar em contato com o servidor de referência no local para agendar a data e o horário mais adequados para a execução, respeitando o funcionamento da repartição e o prazo limite estipulado.

7.2.3. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, em dias úteis e em horário comercial. A execução em horários noturnos, fins de semana ou feriados será permitida apenas mediante autorização expressa do gestor do contrato, sem custos adicionais para a Contratante.

7.3. Local da Prestação dos Serviços

7.3.1. Os serviços serão executados em todas as edificações e instalações, atuais e futuras, que estejam sob a administração da Prefeitura Municipal de Araruama e suas Secretarias, dentro dos limites geográficos do município.

7.4. Fiscalização e Recebimento do Objeto

7.4.1. Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e/ou fiscais de contrato, formalmente designados por portaria, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. **Recebimento Provisório:**

Após a conclusão de cada OS, um fiscal designado no local (ou o servidor de referência) realizará a inspeção e verificará se o serviço foi executado conforme solicitado.

Atestada a conformidade da execução in loco, o fiscal dará o aceite na própria Ordem de Serviço, ou em documento equivalente. Este ato configurará o Recebimento Provisório do serviço.

7.4.3. **Recebimento Definitivo:**

O Recebimento Definitivo será realizado pelo gestor do contrato (ou fiscal administrativo) em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório e a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal acompanhada do respectivo Certificado de Execução do Serviço e da Ordem de Serviço assinada.

O gestor/fiscal verificará a consistência da documentação e a conformidade com as exigências técnicas deste Termo de Referência. Atestada a regularidade, o processo será encaminhado para pagamento.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Prazo de Garantia dos Serviços

8.1.1. A Contratada deverá assegurar a qualidade e eficácia dos serviços prestados, oferecendo os seguintes prazos mínimos de garantia, a contar da data da emissão do respectivo Certificado de Execução:

Item 1 (Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas):

90 (noventa) dias para os serviços de desinsetização e desratização.

01 (um) ano para os serviços de descupinização (controle de cupins).

Item 2 (Serviços de Higienização de Reservatórios de Água):

A garantia para este serviço é de execução, atestada no ato do recebimento provisório. A Contratada garante que o reservatório foi entregue em perfeitas condições de uso, seguindo todas as etapas e padrões técnicos definidos neste Termo de Referência.

8.2. Condições da Assistência Técnica (Reforço)

8.2.1. Durante o prazo de garantia do Item 1, caso seja constatada a reincidência de infestação pelas pragas combatidas no local tratado, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato e deverá realizar uma visita de reforço para reaplicação do tratamento.

8.2.2. A visita de reforço deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.2.3. A obrigação de reforço sem custo não se aplicará caso seja comprovado que a nova infestação decorre de fatores externos e extraordinários, não relacionados a uma falha na execução do serviço original.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e está detalhado a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE BIOLÓGICO) E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E ETC), COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA E SUAS SECRETARIAS.				

1	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	M2	773.628	R\$ 3,23	R\$ 2.498.818,44
2	Serviços de Higienização de Reservatórios de Água	M3	7.786	R\$ 10,56	R\$ 82.220,16
VALOR TOTAL APURADO POR PESQUISA DE MERCADO					R\$ 2.581.038,60

9.2. Valor Total Anual Estimado da Contratação

R\$ 2.581.038,60 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, trinta e oito reais e sessenta centavos).

9.3. Os valores unitários indicados na tabela acima são os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar. Propostas com valores unitários superiores aos estimados para qualquer um dos itens serão desclassificadas.

9.4. O valor total estimado serve como referência orçamentária, não implicando em obrigação de pagamento deste montante. O pagamento à Contratada será correspondente à soma das Ordens de Serviço efetivamente demandadas, executadas e atestadas.

10. DO CARÁTER PÚBLICO DO ORÇAMENTO

10.1. O valor estimado para a contratação, detalhado no item 9 deste Termo de Referência, terá caráter público e constará no Edital e em seus anexos.

10.2. Justificativa para a Não Adoção do Orçamento Sigiloso

10.2.1. A decisão por não adotar o orçamento sigiloso, em conformidade com a regra geral do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se em:

Princípio da Publicidade e Transparência:

A divulgação do valor máximo estimado garante a transparência do processo licitatório, permitindo que os licitantes e a sociedade conheçam o teto de gastos definido pela Administração.

Estímulo à Competitividade:

Em se tratando de serviços comuns com um mercado competitivo, a publicidade do preço máximo serve como um balizador claro para a formulação das propostas, incentivando os licitantes a ofertarem seus melhores preços abaixo do teto estabelecido para vencer a disputa.

Ausência de Justificativa para o Sigilo:

Não foram identificados elementos que indiquem que a divulgação do orçamento poderia frustrar o caráter competitivo do certame, não se enquadrando, portanto, na hipótese excepcional de sigilo prevista na legislação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

11.1. Por se tratar de uma licitação para formação de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária completa ocorrerá no momento da emissão da Nota de Empenho para cobrir as despesas de cada Ordem de Serviço emitida, onerando o orçamento da unidade demandante.

11.2. Para fins de classificação, os códigos dos elementos de despesa correspondentes ao objeto desta licitação de cada fundo são:

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Política Social:

08.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0046.2.030.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Da Não Aplicação da Cota Reservada

12.1.1. Excepcionalmente, para esta licitação, não será aplicada a cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Justificativa para a Não Aplicação

12.2.1. O objetivo da Administração é garantir a mais ampla competitividade possível. A aplicação de uma cota reservada, no presente cenário, poderia restringir indevidamente o número de competidores, com risco potencial de não se obter a proposta mais vantajosa ou, em último caso, de a licitação restar fracassada. Portanto, a disputa ocorrerá em regime de ampla concorrência para a totalidade dos itens, a fim de proteger o interesse público.

12.3. Da Manutenção do Direito de Preferência (Empate Ficto)

12.3.1. Fica mantido, no entanto, o direito de preferência como critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.2. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por ME/EPP, e haja propostas de ME/EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior, será configurado o empate ficto, e a ME/EPP mais bem classificada nesta condição terá o direito de cobrir a melhor oferta.

13. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

13.1.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, em conformidade com o art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Justificativa:

A escolha do Pregão se justifica por se tratar da contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações deste Termo de Referência.

A forma eletrônica é adotada por ampliar a competitividade, promover a transparência e conferir maior celeridade ao processo.

13.2. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

13.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item.

13.2.2. Justificativa:

Uma vez que a qualidade do serviço está pré-definida e padronizada nas especificações técnicas, o critério do menor preço é o que melhor atenderá ao interesse público, selecionando a proposta mais vantajosa economicamente.

A adjudicação será por item, em coerência com o parcelamento do objeto, visando obter a melhor proposta para cada um dos serviços licitados e ampliar a competição.

13.3. Modo de Disputa: Aberto

13.3.1. O modo de disputa será o Aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por item, em sessão pública eletrônica.

13.3.2. Justificativa:

O modo de disputa aberto é o mais adequado para serviços comuns, pois estimula a concorrência direta e dinâmica entre os participantes em tempo real. Este modelo permite a redução progressiva de preços e eficiência, maximizando a economicidade para a Administração Pública.

13.4. Conclusão sobre a Combinação dos Parâmetros

A combinação entre Pregão Eletrônico, critério de Menor Preço por Item e modo de disputa Aberto é a que se mostra mais eficiente e adequada para alcançar os objetivos desta contratação, garantindo ampla competição, isonomia, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.5. Da Ordem das Fases — Habilitação Precedente ao Julgamento

13.5.1. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará a inversão das fases, em que a habilitação das licitantes precederá o julgamento das propostas.

13.5.2. Assim, a Administração procederá primeiramente à análise da documentação de habilitação das licitantes, verificando o atendimento integral às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e econômico-financeiras estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.5.3. Somente as licitantes consideradas habilitadas terão suas propostas analisadas e julgadas, conforme os critérios definidos no item 13.2 deste Termo.

13.5.4. A adoção dessa sequência procedimental tem por objetivo assegurar maior segurança jurídica e técnica ao processo licitatório, evitando a apreciação de propostas de empresas que não atendam previamente às condições de habilitação.

14. DA VALIDADE E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1. Prazo de Validade da Proposta

14.1.1. O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura da licitação.

14.2. Condições Gerais da Proposta

14.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo que constará como anexo do Edital, redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

14.2.2. Os preços unitários (por m² para o Item 1 e por m³ para o Item 2) deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$), incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução dos serviços. Estão inclusos, por exemplo: mão de obra, insumos, produtos, equipamentos, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e qualquer outra despesa que incida sobre o objeto.

14.2.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

14.3. Da Não Exigência de Amostra ou Prova de Conceito

14.3.1. Para esta licitação, não será exigida a apresentação de amostras, exames de conformidade ou provas de conceito.

14.3.2. Justificativa:

A qualidade e a conformidade dos serviços serão asseguradas pela exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa licitante, pelo cumprimento das especificações técnicas detalhadas neste documento e pela rigorosa fiscalização durante a execução do contrato.

A exigência de amostras para este tipo de serviço é considerada impraticável e não agregaria valor à avaliação, podendo se tornar um ônus restritivo à competição.

15. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO

15.1. Não se aplica.

15.2. Justificativa:

O critério de julgamento estabelecido para esta licitação é o de Menor Preço por Item, e não de “Melhor Técnica” ou “Técnica e Preço”. Desta forma, não há necessidade de pontuação técnica, sendo inaplicável ao presente caso.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a documentação que comprove o atendimento aos seguintes requisitos:

16.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista

16.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista seguirá os requisitos padrões, conforme detalhado no Edital de Licitação, incluindo, no mínimo:

Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Declaração de que atende aos requisitos de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstos em lei.

16.2. Qualificação Técnica

16.2.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para o desempenho das atividades por meio da apresentação de:

a) Licença ou Alvará Sanitário de funcionamento:

Expedido pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), em plena validade, que autorize expressamente a empresa a exercer as atividades de controle de vetores e pragas urbanas.

b) Licença Ambiental de Operação:

Ou documento equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente (no Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA), autorizando a atividade de controle de pragas e vetores.

c) Registro da Empresa em Conselho Profissional:

Comprovação de registro da empresa no respectivo Conselho Profissional relacionado às atividades do objeto (Biologia, Química, Engenharia Agrônômica etc.).

d) Comprovação de Responsável Técnico (RT):

Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, Responsável Técnico legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) ou documento equivalente, válido, acompanhando de prova de acervo técnico compatível com objeto.

e) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente averbado(s) no respectivo Conselho Profissional do Responsável Técnico.

f) Apresentar comprovante de inscrição do Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de regularidade, gerido pelo IBAMA, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981 para atividade de Transporte de cargas perigosas e Depósito de produtos químicos e produtos perigosos, tendo em vista a necessidade de armazenagem e transporte dos produtos químicos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

g) Apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, indicando que dispõe de colaboradores qualificados e equipamentos necessários a plena execução do objeto, apresentando no ato da licitação cópia de certificado de treinamento para ao objeto deste termo.

h) Apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, indicando que: a empresa dispõe de áreas específicas de laboratório e depósito para manipulação e armazenagem dos produtos químicos, conforme DZ-1004.R-8 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS URBANAS.

i) Apresentar declaração formal, sob pena de eliminação do certame, de disponibilidade de veículo para o transporte de produtos perigosos (químicos), apresentando no ato da licitação: Certificado de Instalação de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO, Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos – CIPP acompanhado do respectivo Registro de Não Conformidade (RNC) e Certificado de Inspeção Veicular – CIV, conforme NOP 26 INEA aprovada pela Resolução INEA nº 113/2015.

Para o Item 1 (Controle de Pragas), o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo, 25% do quantitativo anual estimado, ou seja, 181.772 m².

Para o Item 2 (Higienização de Reservatórios), o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de, no mínimo, 25% do quantitativo anual estimado, ou seja, 1.943 m³.

Justificativa para o percentual:

A exigência de comprovação de 25% é considerada razoável e necessária para demonstrar que a licitante possui experiência operacional e capacidade logística para gerenciar contratos de porte semelhante ao licitado, mitigando o risco de contratação de empresa sem a estrutura adequada, sem que isso represente uma restrição indevida à competição.

16.2.2. Da Vistoria Técnica

Será recomendada a realização de vistoria técnica prévia nas instalações e unidades da Prefeitura Municipal de Araruama, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais, dimensionem corretamente os custos e assegurem a exequibilidade das propostas apresentadas.

a) A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, em data e horário definidos no Edital, sendo emitido o Comprovante de Vistoria correspondente.

b) A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da entrega da proposta, uma Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme modelo constante do Edital, declarando expressamente que possui pleno conhecimento das condições locais e que assume integral responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da falta de vistoria.

Justificativa:

A realização de vistoria técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes melhor compreensão das condições físicas e operacionais dos locais onde os serviços serão executados, evitando omissões na formação de preços e eventuais alegações de desconhecimento posterior.

Contudo, considerando a multiplicidade e dispersão das unidades atendidas, a Administração entende ser adequado permitir a substituição da vistoria pela apresentação de uma declaração formal, garantindo ampla competitividade, sem prejuízo da responsabilidade integral da licitante sobre o conhecimento do objeto e das condições de execução.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira

16.3.1. A licitante deverá comprovar sua boa saúde financeira mediante a apresentação de:

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

Justificativa para o percentual:

O percentual de 10% é necessário para assegurar que a empresa possua uma estrutura financeira mínima para arcar com os custos iniciais da operação (salários, insumos etc.) antes do primeiro pagamento, reduzindo o risco de paralisação dos serviços por dificuldades financeiras e garantindo a continuidade do contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

17.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

17.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, uma única vez, desde que a prorrogação demonstre que os preços registrados permanecem vantajosos, desde que haja interesse de ambas as partes, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Vigência dos Contratos Decorrentes

17.2.1. Os contratos de prestação de serviços firmados a partir da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.2.2. Por se tratar de serviços de natureza contínua, os contratos firmados poderão ser prorrogados por sucessivos períodos, limitados a uma vigência total de 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no edital e autorização da autoridade competente, e que seja demonstrada, a cada prorrogação, a vantagem econômica para a Administração, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A licitante vencedora, após ser formalmente convocada pelo órgão gerenciador, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a licitante vencedora apresente uma solicitação devidamente justificada e que a mesma seja aceita pela Administração, conforme o art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O não comparecimento para a assinatura da Ata dentro do prazo estabelecido, ou a recusa em assiná-la, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente, e facultando à Administração a convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Requisitos Essenciais

Para além das especificações técnicas já detalhadas, a Contratada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos durante toda a vigência do contrato:

a) Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, ao longo de toda a execução contratual, a compatibilidade com todas as obrigações e condições exigidas para a habilitação na licitação.

b) Mão de Obra Qualificada e Identificada:

Alocar mão de obra devidamente treinada para o manuseio de produtos químicos e para a execução segura dos serviços, devendo os funcionários estar sempre uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

c) Conformidade dos Insumos:

Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes com registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde e equipamentos em perfeito estado de conservação.

d) Responsabilidade Técnica Atual:

Assegurar que o Responsável Técnico (RT) esteja efetivamente envolvido no planejamento, supervisão e validação dos serviços prestados, acompanhando as execuções e estando disponível à Contratante e aos órgãos de fiscalização.

e) Sigilo e Discrição:

Manter sigilo sobre todas as informações a que seus funcionários tiverem acesso nas dependências da Contratante, atuando com discrição e urbanidade.

19.2. Procedimentos de Transição Contratual

19.2.1. Visando garantir a continuidade e a não interrupção da barreira sanitária nos imóveis da Prefeitura, a transição contratual (seja no início ou no fim do contrato) deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Início do Contrato:

Caso haja um contrato anterior vigente, a nova Contratada deverá cooperar com a empresa que está encerrando o serviço, sob coordenação do gestor do contrato, para obter informações sobre o histórico de aplicações e planejar o primeiro ciclo de serviços, garantindo uma sucessão sem falhas na cobertura.

b) Plano de Implantação:

A Contratada deverá, nos primeiros 15 (quinze) dias de contrato, apresentar ao gestor um cronograma de implantação para o primeiro ciclo de serviços (primeiro trimestre para pragas e primeiro semestre para reservatórios), priorizando as unidades mais críticas que possam ser indicadas pela fiscalização.

c) Fim do Contrato:

Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá entregar ao gestor do contrato um relatório final detalhado, contendo as datas dos últimos serviços realizados em cada uma das instalações, para facilitar a transição para a empresa sucessora.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual, compete especificamente à Contratante (Prefeitura Municipal de Araruama):

20.1. Designar, por meio de portaria, o gestor e os fiscais do contrato, que serão os canais de comunicação oficiais com a Contratada.

20.2. Emitir as Ordens de Serviço (OS) detalhando o local, o tipo de serviço, o quantitativo e o prazo para a execução.

20.3. Garantir e facilitar o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências onde os serviços serão executados, fornecendo as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e dos fiscais designados, registrando todas as ocorrências e solicitando providências.

20.5. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços, atestando as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados, nos prazos e condições estabelecidos.

20.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo definido, após o regular ateste da nota fiscal.

20.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as devidas providências.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento de todas as condições e requisitos já definidos, compete especificamente à Contratada:

21.1. Executar os serviços em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 15584), as normas de vigilância sanitária e as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

21.2. Fornecer todos os insumos, produtos, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

21.3. Utilizar exclusivamente produtos saneantes com registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde, sendo vedada a utilização de produtos de venda livre ou clandestinos.

21.4. Responsabilizar-se pelo correto descarte de todos os resíduos e embalagens gerados, atendendo à legislação ambiental e ao seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, devendo apresentar os comprovantes de destinação final sempre que solicitado.

21.5. Emitir, após cada serviço executado, o respectivo Certificado de Execução, contendo todas as informações detalhadas conforme exigido neste TR.

21.6. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua atuação ou de seus empregados.

21.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8. Indicar formalmente um preposto, que será seu representante oficial para receber as Ordens de Serviço, tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato e atender às solicitações do gestor e dos fiscais.

21.9. Assumir total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Contratante de qualquer ônus ou reivindicação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Da Garantia de Proposta

22.1.1. Para participação no certame, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do item ou do lote em que concorrer, conforme previsto no art. 58, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada sob qualquer das modalidades admitidas em lei:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

22.1.3. A garantia de proposta será devolvida às licitantes após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de penalidade por desistência injustificada ou inexecução.

22.2. Da Garantia de Execução Contratual

22.2.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.2.2. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

22.2.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

22.2.4. A garantia permanecerá válida durante toda a execução contratual, devendo ser renovada sempre que houver prorrogação de prazo, e somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto e a quitação de todas as obrigações contratuais.

22.3. Justificativa

A exigência de garantias de proposta e de execução contratual tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração contra riscos de inadimplemento, conforme os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

O percentual de 1% sobre o valor estimado é razoável e suficiente para inibir propostas temerárias, enquanto o percentual de 5% do contrato atende ao equilíbrio entre proteção ao interesse público e não oneração excessiva dos licitantes, conforme a natureza e o porte do objeto licitado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Da Vedação à Subcontratação

23.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

23.2. Justificativa

23.2.1. A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza técnica e especializada dos serviços e na necessidade de assegurar o controle de qualidade, a eficácia da fiscalização e a responsabilidade direta da empresa contratada.

23.2.2. Os requisitos de qualificação técnica, em especial a exigência de Licença Sanitária de Funcionamento, Licença Ambiental de Operação e a presença de um Responsável Técnico específico, são intrínsecos à capacidade da licitante. Permitir que outra empresa execute o serviço, uma empresa que não foi submetida ao crivo da fase de habilitação, anularia a segurança jurídica e técnica que o processo licitatório busca alcançar.

23.2.3. Portanto, a vedação é essencial para garantir que a empresa selecionada, com sua estrutura e responsabilidade técnica comprovadas, seja a única executora dos serviços do início ao fim, mantendo um ponto único de responsabilidade e facilitando a gestão do contrato pela Administração.

24. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Agentes da Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas por uma equipe formalmente designada, com os seguintes papéis e responsabilidades, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

a) Gestor do Contrato:

Servidor responsável pela coordenação e pelo comando da gestão contratual. Suas atribuições incluem a emissão das Ordens de Serviço (OS), a comunicação centralizada com o preposto da Contratada, a instrução de processos para pagamento e a gestão de alterações contratuais e sanções.

b) Fiscal Técnico:

Servidor com conhecimento técnico específico para avaliar a qualidade dos serviços. Será responsável por verificar a conformidade da execução com as normas técnicas (ABNT, ANVISA, NRs), as metodologias utilizadas e a correção dos procedimentos, podendo realizar inspeções in loco a qualquer momento.

c) Fiscal Setorial:

Servidor de referência em cada unidade beneficiada pelo serviço (ex: diretor de escola, chefe de posto de saúde). Será o responsável por confirmar a presença da equipe da Contratada no local, atestar a execução do serviço solicitado na OS e realizar o Recebimento Provisório.

24.2. Instrumentos de Gestão

A gestão do contrato se dará por meio dos seguintes instrumentos:

a) Ordem de Serviço (OS):

Documento oficial para solicitar, autorizar e quantificar cada serviço a ser prestado.

b) Certificado de Execução do Serviço:

Documento emitido pela Contratada após cada aplicação, detalhando todo o serviço realizado, que servirá de base para a análise do Fiscal Técnico.

c) Relatórios de Ocorrência:

A equipe de fiscalização manterá registros de todas as vistorias, não conformidades e solicitações feitas à Contratada.

d) Comunicação Formal:

Toda comunicação relevante entre as partes deverá ser formalizada por meio de ofícios ou e-mails institucionais, garantindo o registro e a rastreabilidade das informações.

24.3. Fluxo de Acompanhamento

O acompanhamento seguirá o fluxo definido no item 7 deste Termo de Referência, que se resume em:

- (1) Emissão da OS pelo Gestor;
- (2) Execução pela Contratada;
- (3) Recebimento provisório pelo Fiscal Setorial;
- (4) Análise técnica e documental pelo Fiscal Técnico;
- (5) Ateste da nota fiscal e Recebimento Definitivo pelo Gestor para encaminhamento a pagamento.

25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

25.1. Critérios de Medição

25.1.1. A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada com base nas Ordens de Serviço (OS) efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

25.1.2. O valor a ser medido e pago corresponderá ao somatório dos quantitativos de cada serviço (m² para o Item 1; m³ para o Item 2) executado em cada OS, multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

25.1.3. A medição será formalizada pelo ateste do Gestor do Contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, ato que configurará o Recebimento Definitivo do serviço. Este procedimento será acompanhado e verificado quanto à conformidade de toda a documentação comprobatória da execução.

25.2. Prazos e Condições de Pagamento

25.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo e do ateste na Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

25.2.2. Para dar início ao processo, a Contratada deverá protocolar, junto ao setor competente da Prefeitura, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou Fatura, emitida corretamente, sem rasuras, e fazendo referência ao número do contrato e da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondente(s);
- b) Cópia da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, devidamente assinada(s) pelo Fiscal Setorial (comprovando o Recebimento Provisório);
- c) Cópia do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Execução do Serviço;
- d) Comprovante de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

25.2.3. O prazo para o Recebimento Definitivo pelo Gestor, após a apresentação de toda a documentação correta pela Contratada, será de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.4.3 deste Termo.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito à prévia defesa.

26.2. As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, e consistirão em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

26.3. Da Advertência

A penalidade de advertência será aplicada por escrito para infrações de menor gravidade, como falhas de comunicação que não gerem prejuízo ao serviço ou descumprimento de obrigações acessórias que sejam corrigidas prontamente após a notificação.

26.4. Da Multa

Serão aplicadas multas nos seguintes percentuais e situações:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços solicitados via Ordem de Serviço, calculado sobre o valor da respectiva OS, até o limite de 10 (dez) dias. A partir do 11º dia, o ato poderá ser considerado inexecução parcial.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço em caso de recusa injustificada em realizar o serviço, bem como no não cumprimento do prazo de visita de reforço em garantia.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço correspondente, em caso de execução fora das especificações técnicas deste Termo de Referência ou das normas da ABNT, ANVISA e NRs, bem como de produtos não autorizados.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal faturado, em caso de descumprimento de outras obrigações contratuais, como a não apresentação de documentos, a ausência do preposto quando solicitado ou a vedada subcontratação.

26.5. Das Sanções Graves

Conforme a gravidade da falta e a reincidência, e após o devido processo administrativo, a Contratada poderá sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e serão executadas conforme o procedimento previsto no Edital e no Contrato.

27. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

27.1 Justificativa para a Escolha do SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa para a Administração, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

A justificativa se baseia na necessidade de contratações recorrentes e sob demanda, para atender a múltiplas unidades da Prefeitura de Araruama.

Este modelo promove eficiência, flexibilidade e responsabilidade fiscal, otimizando a logística, gerando economia processual e garantindo que o pagamento ocorra apenas pelo serviço efetivamente prestado. A escolha está fundamentada no art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021.

27.2 Órgão Gerenciador da Ata

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Administração ou outra que vier a ser formalmente designada.

27.3 Órgãos ou Entidades Participantes da Ata

Figuram como participantes desta Ata de Registro de Preços todos os órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Araruama, incluindo todas as suas Secretarias, Fundações e autarquias.

27.4 Prazo para Assinatura da Ata

O prazo e as condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços são aqueles definidos no item 18 deste Termo de Referência.

27.5 Prazo de Vigência da Ata e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência da Ata e a possibilidade de sua prorrogação estão definidos no item 17.1 deste Termo de Referência.

27.6 Adesão de Órgãos e Entidades Não Participantes (“Carona”)

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da administração pública que não tenham participado do certame, o chamado “carona”.

Justificativa:

A permissão visa fomentar a eficiência e a economicidade em uma esfera mais ampla, permitindo que outros entes públicos se beneficiem dos preços vantajosos obtidos nesta licitação.

Condições para Adesão:

A adesão dependerá de:

- a) Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador (Prefeitura de Araruama);
- b) Concordância da empresa detentora da Ata; e
- c) Respeito aos limites quantitativos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

27.7 Obrigações do Órgão Gerenciador

Compete à Prefeitura Municipal de Araruama, como gerenciadora da Ata:

Realizar o procedimento licitatório e todos os atos dele decorrentes;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os saldos e os pedidos;

Analisar e autorizar, a seu critério, eventuais pedidos de adesão;

Conduzir os processos de apuração e aplicação de penalidades por descumprimento da Ata pela detentora.

27.8 Obrigações da Detentora da Ata

Compete à empresa vencedora, detentora da Ata de Registro de Preços:

Manter a validade de sua proposta e dos preços registrados durante toda a vigência da Ata.

Atender, dentro dos prazos e condições estabelecidos, a todas as Ordens de Serviço e contratos decorrentes da Ata, emitidos pelos órgãos participantes.

Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Informar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

28. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**Matheus Carvalho
Matrícula 1349317**

ANEXO I-A

Local	Desinsetização / desratização / dedetização (m²)	Manutenção / Higienização de reservatório de água potável (m³)
Paço Municipal	890	20
Arquivo, Almoxarifado e Patrimônio	890	5
Secretaria de Obras e Urbanismo	490	6
Secretaria de Meio Ambiente	900	5
Administrativo do Botânico e Bebedouro do Botânico	50	4
Escola Anderson Domingues	1210	10
Escola Andrade Muller	1109	23
Escola Bilíngue Sueli Amaral	2550	10
Escola Bilíngue Amaral Peixoto	2473	10
Escola Bruno Nametalla	1700	23
Escola Dr. João Vasconcellos	2350	28
Escola Dr. Fernando Carvalho	2890	106
Escola Fazenda Japão	644	22
Escola Francisco Martins	2980	30
Escola João Brito de Souza	1460	9

Escola Margarida Trindade de Deus	2800	26
Escola Mário Buscema	480	17
Escola Mário Revelles Castanho	2200	11
Escola Menino Robson	1761	106
Escola Parati	550	9
Escola Prof. Carlos Leal	1190	13
Escola Prof. Darcy Ribeiro	10200	1087
Escola Prof. Fábio Siqueira	2265	102
Escola Prof. Orlando Dias	1250	14
Escola Prof. Nair Valladares	1761	16
Escola Sinval Pinto de Figueiredo	2031	38
Escola Toninho Senra	1800	22
Escola Vereador Alcebiades Flores	1192	14
Escola Vereador Moyses Ramalho	2523	61
Creche São Maximiliano Kolbe	1026	6
Creche Vereador Ciraldo Fernandes	1540	106
Creche Norma da Conceição	515	5
Creche Municipal Vicente Quintanilha	320	2

Creche Municipal Alexandre Marins	410	4
Complexo Lacy Amaral	4600	106
Clínica Autismo	390	2
Escola Agostinho Franceschi	2781	21
Escola Francisco Domingues	1600	22
Colégio Honorino Coutinho	3280	28
Escola Jerônimo Carlos Nascimento	965	12
Praça Escola Prefeito Afrânio Valadares	2780	106
Escola Prodígio	350	6
Escola Professora Heglucia Maria de Mello	1184	23
Escola Faustina Silva de Carvalho	1560	13
Escola João Augusto Chaves	1380	13
Escola Joaquina de Oliveira Rangel	967	2
Escola José Correa da Fonseca	506	4
Escola Nedir Rosa	519	9
Escola Pastor Alcebiades Ferreira de Mendonça	1920	18
Colégio Professor Pedro Paulo	3523	34
Escola Vereador Edmundo Pereira de As	2296	58

Creche Adalgira Oliveira	285	2
Creche Inspetora Rosa Machado	3045	49
Escola Bilíngue Oscarino	2999	38
Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro	3221	106
Escola Ponta do Capim	925	12
Escola André Gomes	5241	34
Escola Celina Mesquita Pedrosa	2150	13
Praça Escola Marcos Heron	2400	106
Escola Prefeito Altevir Barreto	4180	106
Escola Raymundo Camarão	1445	5
Escola Sara Urrutia Ilca Maria	1480	16
Creche Ilca Maria	900	9
Creche Roberto Doria	1785	106
Ginásio Rei Pelé	3200	56
Hotel do Professor	2310	15
Sede da Secretaria de Educação	4152	73
Almoxarifado da Educação	695	2
Teatro da Educação	1750	22

NAE Praça da Bandeira	320	1
NAE de São Vicente	1998	12
Hotel Gastronomia e Hotelaria	1200	14
Banco de Sangue Unidade Transfusional	100	2
CAPS 1 Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil	950	4
CAPS 2 Ulysses Chaves Gorgulho	300	17
Central de Medicamentos Municipal	500	4
Central de Regulação Municipal de Araruama	300	2
Centro de Imagem Municipal Salim Romanos	300	1
Centro de Reabilitação Municipal	200	1
Centro Integrado Materno Infantil	300	6
Clínica Municipal do Idoso	900	6
Clínica Municipal dos Olhos Dr. Rubens de Vasconcellos Lessa	300	5
Clínica Vascular	200	2
Divisão de Vigilância Sanitária	100	2
EMAP Equipe Multiprofissional de Atenção Psicossocial	100	2
ESF Areal	300	1

ESF Jardim Califórnia	300	1
ESF Norival Carvalho	300	1
ESF Paraty	300	2
ESF Posse	300	1
ESF Quilombola	300	17
ESF Vila Canaã	300	1
ESF XV de Novembro	300	2
Hospital Universitário São Vicente	2000	97
Hospital Dr. Jaqueline Prates	2700	71
Laboratório Público	500	5
Núcleo de Saúde Coletiva	1200	1
Posto de Assistência Médica	1600	1
Posto de Saúde de Aurora	300	1
Posto de Saúde de Bananeiras	300	2
Posto de Saúde de Boa Vista	300	1
Posto de Saúde Jardim Califórnia	300	2
Posto de Saúde Norival Carvalho	300	1
Posto de Saúde Prodígio	300	1

Pronto Socorro Atendimento 24h Praia Seca	300	2
PSF Boa Perna	300	2
PSF Iguabinha	300	1
PSF de Itatiquara	300	12
PSF Morro Grande	300	2
PSF de Paracatu	300	1
PSF de Praia Seca	300	2
PSF de Sobradinho	300	1
PSF de Fazendinha	300	12
PSF Parque Mataruna	300	1
PSF Ponte dos Leites	300	1
PSF São Vicente	300	2
Sede da Secretaria de Saúde	1600	4
UPA 24h Pediátrica	1200	25
UPA 24h Pronto Atendimento	1800	50
Sede da Secretaria de Transporte	165	1
Almoxarifado do Transporte	165	0
JARI do Transporte	50	1

Sede da Secretaria de Agricultura	400	1
Galpão Agrícola	300	0
Galpão Leiteiro	0	1
Clínica Animal	200	2
Galpão do Pequeno Agricultor	370	1
Galpão Agroindustrial	700	1
Sede da Secretaria de Turismo	777	5
Centro de Convenções	962	2
Casa do Papai Noel	168	1
Administração da Praça João Hélio	101	2
Sede da Secretaria de Política Social	356	16
Casa de Convivência	1532	40
CRAS Outeiro	956	44
CRAS Mutirão	1044	10
CRAS Fazendinha	992	12
CRAS Bananeiras	1556	10
CRAS São Vicente	872	8
CRAS Morro Grande	970	12

CRAS Praia Seca	700	10
Base SEPOL Praia Seca	700	12
CRAM	372	4
CREAS	256	12
Conselho Tutelar	288	12
Centro POP	584	12
Superintendência Terceira Idade	1288	16
Sítio Nova Vida	1588	20
Refeitório Municipal	2928	20
Sede da Secretaria de Segurança Pública	400	3
Superintendência de Defesa Civil	400	3
Sede da Secretaria de Cultura	2070	2
Teatro Municipal	520	2
Biblioteca Municipal	1800	1
Cidade das Crianças	7245	2

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	M2	773.628		
2	Serviços de Higienização de Reservatórios de Água	M3	7.786		
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	M2	773.628	R\$ 3,23	R\$ 2.498.818,44
2	Serviços de Higienização de Reservatórios de Água	M3	7.786	R\$ 10,56	R\$ 82.220,16
VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP					R\$ 2.581.038,60

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de **() Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo n.º _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital nº ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	M2	773.628		
2	Serviços de Higienização de Reservatórios de Água	M3	7.786		
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de acordo com XXXXXXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item xx do Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor do contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em xx (xxxxxx) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os critérios de reajustes são aqueles previstos no TR, anexo ao edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da contratante são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. – As obrigações do contratado são aquelas discriminadas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;

2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado por _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, portadora da carteira de identidade RG nº _____, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas	M2	773.628		
2	Serviços de Higienização de Reservatórios de Água	M3	7.786		
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta

Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de

Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>